



## NORMA OFICIAL 26/2026 ALTO RENDIMENTO

Consideram-se praticantes desportivos de Alto Rendimento aqueles para quem seja efetuada, e aceite, proposta de inscrição pela FPTAC, dirigida ao I.P.D.J. I.P, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento de Alto Rendimento.

Na presente época desportiva entende a Direção continuar a definir prioridades e estabelecer objetivos, decidindo propor e apoiar todos os praticantes que obtiverem classificações e resultados de elevado mérito internacional, conforme abaixo indicado nas diferentes disciplinas:

### **DISCIPLINAS QUE INTEGRAM O PROGRAMA OLÍMPICO - Nível A e B:**

#### **Nível A:**

- Tenham obtido classificação no 1.º terço da tabela em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa no escalão absoluto;
- Tenham obtido classificação não inferior ao 3.º lugar em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa no escalão imediatamente inferior ao absoluto;
- Tenham obtido qualificação para os jogos olímpicos;

#### **Nível B:**

- Tenham obtido classificação na 1.ª metade da tabela em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa no escalão absoluto;
- Tenham sido classificados na 1.ª metade da tabela em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa no escalão imediatamente inferior ao absoluto ou tenham obtido classificação equivalente a semifinalista.

### **DISCIPLINAS QUE NÃO INTEGRAM O PROGRAMA OLÍMPICO - Nível A e B:**

#### **Nível A:**

- Tenham obtido classificação não inferior ao 8.º lugar em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa, desde que corresponda ao 1.º terço da tabela, no escalão absoluto;
- Tenham obtido classificação não inferior ao 3.º lugar em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa, com número de participantes não inferior a 24, no escalão imediatamente inferior ao absoluto;

#### **Nível B:**

- Tenham obtido classificação no 1.º terço da tabela em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa, no escalão absoluto;
- Tenham obtido classificação não inferior ao 8.º lugar em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa, com número de participantes não inferior a 24, no escalão imediatamente inferior ao absoluto.

Nota: para os atletas que tenham obtido resultados passíveis de integração no nível B, nas disciplinas que não integram o programa olímpico, a Federação reserva-se o direito de avaliar a formalização das propostas, tendo em conta o interesse do atirador e respetivo curriculum desportivo, bem como as condições de realização da prova, nomeadamente o número de atletas e países participantes.

A Direção da FPTAC reserva-se o direito de avaliar pontualmente as situações em que se justifique proposta para o Nível C.

Os critérios de apreciação e decisão do I.P.D.J, I.P são os constantes no Decreto-Lei 272/2009, de 1 de outubro, e na Portaria n.º 325/2010, de 16 de junho.